



Universidade Federal de Pelotas  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**EDITAL PRPPG N.º 001/2016  
(PIBIC CNPq/UFPEL)**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as solicitações de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq/UFPEL. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFPEL, de acordo com a Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq, publicada no D.O.U de 13/07/2006, Seção:1, Página:11.

**1. Objetivos:**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica. O programa PIBIC visa (1) despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;(2) contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores; (3) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; (4) estimular uma maior articulação entre graduação e pós-graduação; (5) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; (6) estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural; (7) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e (8) ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

**2. Prazos:**

- 2.1. Inscrição: de 04 de abril a 02 de maio de 2016.
- 2.2. Divulgação dos resultados preliminares: a partir de 1º de junho de 2016.
- 2.3. Os pesquisadores CONTEMPLADOS com as quotas deverão indicar o bolsista e entregar a documentação exigida (conforme item 9 do presente edital) até o dia 13 de junho de 2016.

**3. Documentos Exigidos na Inscrição:**

- 3.1. Preenchimento e envio *online* do formulário eletrônico de inscrição, disponível na página da PRPPG através do link: <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>
- 3.2. Submissão de projeto de pesquisa, conforme o item 4.3 deste edital, em formato PDF.
- 3.3. Submissão de plano de trabalho, conforme item 4.4 deste edital, em formato PDF.

- 3.4. Submissão de ficha de avaliação do CV Lattes modelo PIBIC/PROBIC/PBIP/PBIB-AF/PBIP-DA preenchida, disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>, em formato PDF, com a produção a partir de 2013.
- 3.5. Submissão do Currículo Lattes do pesquisador, atualizado na base de dados do CNPq, em formato PDF.

## **4. Requisitos para Participação:**

### **4.1. Do Pesquisador:**

- 4.1.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos.
- 4.1.2. Possuir título de Doutor.
- 4.1.3. Ser coordenador ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.1.4. Ser servidor efetivo do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).
- 4.1.5. Ser coordenador ou colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.
- 4.1.6. Pesquisadores aposentados e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa poderão solicitar bolsas através deste edital.
- 4.1.7. **Os pesquisadores que possuem bolsas de Iniciação Científica 2015/2016 (em qualquer um dos editais) devem participar como avaliadores do processo de distribuição de bolsa, caso convocado pelo comitê, sob pena de desclassificação dos pedidos de cotas 2016/2017.**

### **4.2. Do Bolsista:**

- 4.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, preferencialmente da UFPel.
- 4.2.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.
- 4.2.3. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- 4.2.4. Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não são considerados bolsas no escopo deste edital).
- 4.2.5. Não ser do mesmo círculo familiar do orientador.

### **4.3. Do Projeto:**

- 4.3.1. Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica.
- 4.3.2. **O projeto deve estar aprovado no COCEPE até o dia 29 de julho de 2016. A vigência do projeto deve ser pelo menos até 31 de julho de 2017.**
- 4.3.3. Deve ser anexado ao formulário de inscrição.
- 4.3.4. Deve estar em formato PDF.
- 4.3.5. Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir

sua adequada consulta por parte dos avaliadores:

- I. Identificação da proposta;
- II. Qualificação do principal problema a ser abordado;
- III. Objetivos e metas a serem alcançados;
- IV. Metodologia a ser empregada;
- V. Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- VI. Cronograma de desenvolvimento.

4.3.6. Projetos que não atendam os itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4 deste edital serão eliminados do processo seletivo e não serão contabilizados na demanda acumulada, definida no item 5 do edital.

#### **4.4. Do Plano de Trabalho:**

4.4.1. Deve detalhar as atividades específicas a serem desenvolvidas pelo bolsista.

4.4.2. Deve ser anexado ao formulário de inscrição.

4.4.3. Deve estar em formato PDF.

4.4.4. Recomenda-se que o plano de trabalho contenha, no MÁXIMO, 3 (três) páginas.

4.4.5. Recomenda-se que o plano de trabalho apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- I. Identificação da proposta;
- II. Objetivos específicos a serem alcançados;
- III. Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- IV. Cronograma de desenvolvimento.

4.4.6. Planos de Trabalho que não atendam os itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 deste edital serão eliminados do processo seletivo.

4.4.7. Planos de Trabalho que não atendam os itens 4.4.4 e 4.4.5 deste edital terão diminuída sua prioridade de atendimento, conforme descrito no item 6.5 do edital.

4.4.8. Em caso de submissão de planos de trabalho idênticos para mais de um dos editais de bolsa de 2016 da PRPPG-UFPel (editais PRPPG 001/2016, 003/2016 e 006/2016), apenas um dos pedidos será considerado e as outras propostas serão ELIMINADAS.

4.4.9. Em caso de submissão de planos de trabalho idênticos, serão priorizadas as concessões, em ordem, nos seguintes editais, desde que solicitadas pelo pesquisador: (1º) 001/2016 (PIBIC CNPq/UFPel), (2º) 003/2016 (PROBIC FAPERGS/UFPel), (3º) 006/2016 (PBIP AF/UFPel).

### **5. Processo de Distribuição de Bolsas por Áreas:**

5.1. As bolsas serão distribuídas proporcionalmente entre as áreas de avaliação de conhecimento, conforme anexo I disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/editais-da-pesquisa/>, considerando a demanda acumulada em cada uma das áreas de avaliação e considerando a pontuação mínima em cada área de avaliação para geração da demanda qualificada.

5.2. Havendo demanda residual (por exemplo, 3,2 bolsas) a fração 0,2 será contabilizada para a grande área, sendo contemplada a área de avaliação onde o pesquisador possua a maior pontuação dentro da grande área.

- 5.3. A pontuação mínima para consideração da demanda qualificada será de 50% da **Mediana** da área de avaliação.
- 5.4. No escopo deste edital, contribuirão para a demanda qualificada acumulada apenas as solicitações de bolsa que cumpram as exigências expressas no edital.

## 6. Processo de Seleção Dentro da Área de Avaliação:

- 6.1. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, assessorado pelas comissões de avaliação de cada área, fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.
- 6.2. A pontuação inicial utilizada na classificação dos pedidos dentro de cada área será aquela obtida através da análise da ficha de avaliação do CV Lattes do pesquisador, cuja pontuação será conferida pela Comissão de Avaliação da Área e/ou Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.
- 6.3. Pesquisadores com bolsa PQ ou DT do CNPq receberão um acréscimo de 10% na pontuação final de seus pedidos.
- 6.4. Pesquisadores atuantes como docentes permanentes em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPel receberão um acréscimo de 5% na pontuação final de seus pedidos.
- 6.5. Planos de Trabalho enviados fora do padrão, conforme definido nos itens 4.4.4 e 4.4.5 receberão um decréscimo de 10% na pontuação final dos pedidos.
- 6.6. Pesquisadores que desejem concorrer em mais de um edital deverão selecionar **apenas uma área de avaliação** no formulário disponível em <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. Em caso contrário, no envio de propostas em mais de uma área de avaliação, **o pesquisador será desqualificado** em todos os editais concorrentes a bolsas de iniciação científica e tecnológica.
- 6.7. Os pesquisadores com melhores pontuações finais terão seus pedidos de bolsa aprovados, até o número limite de bolsas disponíveis na área, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.

## 7. Acúmulo de Bolsas por Pesquisador:

- 7.1 Cada pesquisador poderá solicitar apenas uma bolsa em atendimento a este edital.
- 7.2 O acúmulo MÁXIMO de bolsas nos editais 001/2016 (PIBIC CNPq/UFPel), 003/2016 (PROBIC FAPERGS/UFPel), 002/2016 (PIBITI CNPq/UFPel) e 004/2016 (PROBITI FAPERGS/UFPel) é de DUAS bolsas por pesquisador.
- 7.3 Caso o pesquisador faça o pedido e fique classificado para receber bolsas nos quatro editais: 001/2016 (PIBIC CNPq/UFPel), 003/2016 (PROBIC FAPERGS/UFPel), 002/2016 (PIBITI CNPq/UFPel) e 004/2016 (PROBITI FAPERGS/UFPel), as propostas submetidas aos Editais 003/2016 (PROBIC FAPERGS/UFPel) e 004/2016 (PROBITI FAPERGS/UFPel) serão desclassificadas.
- 7.4 A bolsa concedida através do edital 006/2016 (PBIP-AF/UFPel) será acumulativa com as bolsas conquistadas através dos demais editais de bolsa da PRPPG do ano corrente.
- 7.5 Para concorrer a quotas em mais de um edital, o solicitante deverá apresentar DIFERENTES PLANOS DE TRABALHOS, com exceção do apresentado no edital 005/2016 (PBIP UFPel), conforme apresentado nos itens 4.4.4 e 4.4.5 do presente edital. O projeto de pesquisa, por outro lado, pode ser comum a todos os pedidos.

## **8. Duração e Valor da Bolsa:**

- 8.1. A duração da bolsa PIBIC será de 12 (doze) meses.
- 8.2. As bolsas financiadas com recursos do CNPq terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que poderá ser reajustado de acordo com as definições do CNPq.

## **9. Documentos Exigidos para a Implementação da Bolsa:**

- 9.1. Ficha de cadastro no PIBIC 2016/2017, disponível em:  
<http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos/>
- 9.2. Cópia do CPF e RG do bolsista.
- 9.3. Atestado de matrícula do bolsista no semestre atual (emitido pelo DRA ou Colegiado de Curso).
- 9.4. Conta corrente aberta em nome do bolsista no BANCO DO BRASIL (não pode ser conta conjunta ou conta poupança).
- 9.5. Currículo do bolsista cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)
- 9.6. Para primeira renovação, no momento da implementação da bolsa, o estudante e o pesquisador deverão apresentar o relatório final em conjunto referente às suas atividades como bolsista e como orientador no ano de 2015/2016.
- 9.7. Para segunda renovação, no momento da implementação da bolsa, o estudante deverá apresentar o comprovante de publicação de trabalho no CIC.

## **10. Obrigações Após a Concessão da Bolsa:**

### ***10.1. Do Pesquisador:***

- 10.1.1. Participar como avaliador do Congresso de Iniciação Científica e do Encontro de Pós-Graduação, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).
- 10.1.2. Participar como avaliador do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2016, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).
- 10.1.3. Enviar para a PRPPG o Relatório Parcial de Atividades do bolsista através do sistema disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/02/2017 e 28/02/2017.
- 10.1.4. Enviar para a PRPPG o Relatório Final de Atividades do bolsista através do sistema disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/08/2017 e 31/08/2017.
- 10.1.5. O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos/>.
- 10.1.6. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o pesquisador não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2017 da PRPPG UFPel.

### ***10.2. Do Bolsista:***

- 10.2.1. Apresentar sua produção científica no Congresso de Iniciação Científica (CIC) da

UFPeI.

- 10.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, e, de forma intensificada, durante as férias letivas.
- 10.2.3. Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sempre que convocado.
- 10.2.4. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o bolsista não poderá receber bolsa através dos editais de 2017 da PRPPG UFPeI.

## **11. Disposições Gerais:**

- 11.1. Para o pesquisador que esteja vinculado a um Programa de Pós-Graduação e deseje enviar a proposta para uma das áreas de avaliação da área **Multidisciplinar**, o Programa de Pós-Graduação deverá estar vinculado a esta grande área.
- 11.2. No processo de avaliação de pedidos NÃO será dada prioridade para renovações, embora as renovações sejam permitidas.
- 11.3. Todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em formato PDF.
- 11.4. Será considerada como válida somente a última submissão enviada em um mesmo edital.
- 11.5. A classificação de todos os pedidos de bolsa SERÁ DIVULGADA na página da PRPPG, em duas etapas: 1ª) os nomes dos pesquisadores e as respectivas notas obtidas no processo seletivo, assim como a lista das solicitações desclassificadas por não atendimento aos editais. 2ª) Classificação final com a distribuição de bolsas.
- 11.6. Pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por escrito para o Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, no prazo de até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados da primeira etapa.
- 11.7. Mais informações no site <http://www.ufpel.edu.br/prppg> ou pelo telefone: (53) 3921-1412.

Pelotas, 04 de abril de 2016.

**Airton Jose Rombaldi**

Coordenador de Pesquisa/PRPPG

Universidade Federal de Pelotas

**Luciano Volcan Agostini**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Federal de Pelotas

**Mauro Augusto Burkert Del Pino**

Reitor

Universidade Federal De Pelotas